ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Auxiliar N.º 12
Pág. verso 15 e 16
Em. 1º de julho de 1997

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 1º DE JULHO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Mendes, vinculados diretamente ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, comissionados, obedecendo os parâmetros salariais aos já existentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 1º de JULHO de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - TEL./FAX: (0244) 65-2336 - MENDES - RJ